



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 541, DE 18 DE JULHO DE 2017.

**“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências.”**

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas no Loteamento Residencial Furnas, no Bairro de Furnas:

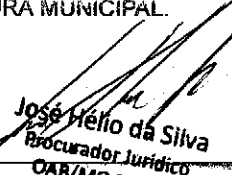
- I- Oficializa com a denominação de “Rua dos Canyons” a Rua 01;
- II- Oficializa com a denominação de “Rua do Mirante” a Rua 02;
- III- Oficializa com a denominação de “Rua Trilha do Sol” a Rua 03;
- IV- Oficializa com a denominação de “Rua Quebra Anzol”, a Rua 04;
- V- Oficializa com a denominação de “Rua Cachoeira do Filó” a Rua 05;
- VI- Oficializa com a denominação de “Rua Vale dos Tucanos”, a Rua 06;
- VII- Oficializa com a denominação de “Rua Cascatinha” a Rua 07;
- VIII- Oficializa com a denominação de “Rua Lagoa Azul” a Rua 08;
- IX- Oficializa com a denominação de “Rua do Rio Turvo” a Rua 09;
- X- Oficializa com a denominação de “Rua Paraíso Perdido” a Rua 10.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de julho de 2017.

  
**PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO EM 18/07/2017 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

  
José Meilo da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 97.638  
Pref. Mun. de São José da Barra